



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabiju.rs.gov.br

Site: www.guabijurs.com.br

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024

Processo Licitatório nº 31/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Edital de pregão presencial para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUABIJU, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço, objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 14/2024. A sessão do pregão presencial será realizada no seguinte endereço: Rua José Bonifácio, nº 816, Bairro Centro, no município de Guabiju/RS, **no dia 1º/08/2024, às 08:30hs**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

### 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da rede municipal, necessários no primeiro semestre de 2024, conforme segue:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO
1	9 - UN	Abacaxi	PÉROLA, PRODUTO COM ASPECTO ÍNTEGRO, MADUROS, SEM PARTES ESTRAGADAS, CASCA UNIFORME, NÃO APRESENTANDO MACHUCADURAS, TAMANHOS UNIFORMES. EM EMBALAGEM LIMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E ATÓXICA.
2	16 - UN	Achocolatado em pó	EMBALAGEM DE 370G
3	50 - PCTE	Açúcar cristal	EMBALAGEM DE 2KG
4	10 - PCTE	Açúcar mascavo	EMBALAGEM DE 1KG
5	170 - UN	Alface.	PRODUTO COM ASPECTO ÍNTEGRO, SEM PARTES ESTRAGADAS, SEM RESÍDUOS DE TERRA, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS. EM EMBALAGEM LIMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E ATÓXICA.
6	1 - KG	Alho.	PRODUTO COM ASPECTO ÍNTEGRO, SEM

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabiju.rs.gov.br

Site: www.guabijurs.com.br

			PARTES ESTRAGADAS, SEM RESÍDUOS DE TERRA, TAMANHO MÉDIO, SEM PRESENÇA DE MOFO E/OU SINAIS DE BROTAÇÃO. EM EMBALAGEM LIMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E ATÓXICA.
7	40 - PCTE	Arroz parboilizado tipo 1, embalagem de 2kg.	
8	15 - PCTE	Aveia	FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE 170G
9	220 - KG	Banana caturra.	
10	55 - KG	Batata inglesa	ROSA - PRODUTO COM ASPECTO ÍNTEGRO, SEM PARTES ESTRAGADAS, SEM RESÍDUOS DE TERRA, TAMANHO MÉDIO, SEM PRESENÇA DE MOFO E/OU SINAIS DE BROTAÇÃO. EM EMBALAGEM LIMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E ATÓXICA.
11	90 - L	Bebida lactea, embalagem de 1l.	SABOR MORANGO
12	54 - KG	Beterraba.	PRODUTO COM ASPECTO ÍNTEGRO, SEM PARTES ESTRAGADAS, SEM RESÍDUOS DE TERRA, TAMANHO MÉDIO, SEM RAMAS E SEM RAIZ. EM EMBALAGEM LIMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E ATÓXICA.
13	72 - PCTE	Biscoito doce.	TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM DE 300G
14	20 - PCTE	Biscoito salgado.	TIPO GERGILIM, EMBALAGEM DE 350G
15	112 - UN	Brocolis.	PRODUTO COM ASPECTO ÍNTEGRO, SEM PARTES ESTRAGADAS, SEM RESÍDUOS DE TERRA, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, SEM A PRESENÇA DE MOFO. EM EMBALAGEM LIMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E ATÓXICA
16	10 - UN	Café	SOLÚVEL, EMBALAGEM DE 160G
17	10 - UN	Canela	EM RAMA, EMBALAGEM DE 20G
18	120 - KG	Carne bovina	MOIDA, COM ATÉ 5% DE GORDURA
19	70 - KG	Carne bovina	PICADA, COM ATÉ 10% DE GORDURA
20	60 - KG	Cebola.	PRODUTO COM ASPECTO ÍNTEGRO, SEM PARTES ESTRAGADAS, SEM RESÍDUOS DE TERRA, TAMANHO MÉDIO UNIFORME, SEM PRESENÇA DE MOFO. EM EMBALAGEM LIMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E ATÓXICA.
21	50 - KG	Cenoura.	PRODUTO COM ASPECTO ÍNTEGRO, SEM PARTES ESTRAGADAS, SEM RESÍDUOS DE TERRA, TAMANHO MÉDIO, SEM RAMAS E SEM RAIZ. EM EMBALAGEM LIMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E ATÓXICA
22	15 - CX	Chá .	CAMOMILA, CAIXA COM 10 SAQUINHOS
23	13 - UN	Couve-flor.	PRODUTO COM ASPECTO ÍNTEGRO, SEM PARTES ESTRAGADAS, SEM RESÍDUOS DE TERRA, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, SEM A PRESENÇA DE MOFO. EM EMBALAGEM LIMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E ATÓXICA
24	10 - UN	Cravo da índia	EMBALAGEM DE 20 G
25	30 - UN	Ervilha em conserva	EMBALAGEM 170G
26	90 - UN	Extrato de tomate	EMBALAGEM DE 300G
27	20 - PCTE	Farinha de milho.	MÉDIA, EMBALAGEM DE 2KG
28	30 - PCTE	Farinha de trigo.	EMBALAGEM DE 1KG
29	15 - PCTE	Farinha de trigo.	INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1KG

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabiju.rs.gov.br

Site: www.guabijurs.com.br

30	30 - KG	Feijão preto tipo 1, embalagem de 1kg.	
31	15 - UN	Fermento químico.	EMBALAGEM DE 250G
32	58 - KG	Laranja do céu.	PRODUTO COM ASPECTO ÍNTEGRO, MADURAS, SEM PARTES ESTRAGADAS, CASCA UNIFORME, NÃO APRESENTANDO MACHUCADURAS, TAMANHOS UNIFORMES. EM EMBALAGEM LIMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E ATÓXICA.
33	200 - L	Leite integral, embalagem tetra pak de 1l.	
34	190 - KG	Maçã fuji.	PRODUTO COM ASPECTO ÍNTEGRO, MADURAS, SEM PARTES ESTRAGADAS, CASCA UNIFORME, NÃO APRESENTANDO MACHUCADURAS, TAMANHOS UNIFORMES. EM EMBALAGEM LIMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E ATÓXICA.
35	130 - KG	Mamão formosa.	
36	12 - PCTE	Massa com ovos.	TIPO CARAMIJINHO, EMBALAGEM DE 500G
37	100 - PCTE	Massa com ovos.	TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM DE 500G
38	30 - UN	Milho verde em conserva	EMBALAGEM COM 170G
39	10 - KG	Moranga	CABOTIÁ, PRODUTO COM ASPECTO ÍNTEGRO, SEM PARTES ESTRAGADAS, SEM RESÍDUOS DE TERRA, SEM APRESENTAR PERFURAÇÕES POR PRAGAS, SEM APRESENTAR MACHUCADURAS.
40	50 - UN	Oleo de soja.	EMBALAGEM 900ML
41	150 - KG	Pão sovado	UNIDADE DE 50G
42	150 - KG	Peito de frango sem osso.	
43	11 - KG	Presunto sem capa de gordura, fatiado.	
44	13 - KG	Queijo	mussarela, fatiado
45	80 - KG	Repolho.	PRODUTO COM ASPECTO ÍNTEGRO, SEM PARTES ESTRAGADAS, SEM RESÍDUOS DE TERRA, COM FOLHAS FRESCAS, SEM APRESENTAR PERFURAÇÕES POR PRAGAS, SEM APRESENTAR MACHUCADURAS E PONTOS ESCUROS. EM EMBALAGEM LIMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E ATÓXICA
46	35 - PCTE	Sagu	pacote 400g
47	20 - KG	Sal.	REFINADO IODADO
48	15 - KG	Salsicha resfriada.	
49	25 - KG	Salsichão suíno, tamanho individual de 100g.	
50	40 - KG	Sobrecoxa de frango	
51	60 - KG	Tomate.	PRODUTO COM ASPECTO ÍNTEGRO, SEM PARTES ESTRAGADAS, SEM RESÍDUOS DE TERRA, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO. EM EMBALAGEM LIMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E ATÓXICA
52	20 - UN	Vinagre	DE MAÇÃ, EMBALAGEM DE 750ML



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabiju.rs.gov.br

Site: www.guabijurs.com.br

**1.2.** A entrega e o objeto deverão observar o Cronograma de Entrega nas Escolas e o Cardápio, ambos anexos ao presente edital.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE GUABIJU**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----

**AO MUNICÍPIO DE GUABIJU**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

## **3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabiju.rs.gov.br

Site: www.guabijurs.com.br

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabiju.rs.gov.br

Site: www.guabijurs.com.br

inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, além de declarar:

**a)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**b)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**c)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**d)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**e)** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**f)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**g)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**h)** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de dois dias úteis.

## **5. PROPOSTA:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabiju.rs.gov.br

Site: www.guabijurs.com.br

**5.1.** O envelope nº 01, deverá conter a proposta comercial em VIA MAGNÉTICA (CD de Dados ou Pen Drive) e obrigatoriamente em uma via escrita, contendo dados necessários à identificação do licitante, o produto, valor unitário e total, neles incluídos todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, etc...devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante credenciado.

**5.2.** Para digitação da proposta financeira em meio magnético a licitante deverá utilizar o sistema de digitação de propostas disponível no site: <http://www.cittainformatica.com.br>, - fone (54)3342-4504, e retirar o arquivo para importação dos dados referente aos itens junto ao edital no site [www.guabiju.rs.gov.br](http://www.guabiju.rs.gov.br).

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabiju.rs.gov.br

Site: www.guabijurs.com.br

**d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

### **6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**6.4.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**6.4.1.** A substituição referida no item 6.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**6.5.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

### **7. GARANTIA DE PROPOSTA**

**7.1** Não será exigida a prestação de garantia da proposta, através dos meios disciplinados pela Lei 14.133/2021, objetivando ampliar a participação no certame.

### **8. VEDAÇÕES**

**8.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabiju.rs.gov.br

Site: www.guabijurs.com.br

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**8.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**8.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:**

**9.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** contiverem vícios insanáveis;

**b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**9.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.6.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabiju.rs.gov.br

Site: www.guabijurs.com.br

**9.6.1.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**9.6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com o maior valor, até a proclamação da vencedora.

**9.6.3.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.

**9.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro na sessão de julgamento, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**9.6.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**9.6.6.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.7.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**9.9.** O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) INPC-IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Para desempate das propostas serão adotados os critério previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabiju.rs.gov.br

Site: www.guabijurs.com.br

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.2** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea “h”, deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabiju.rs.gov.br

Site: www.guabijurs.com.br

documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas “d” e “e”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

**12.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabiju.rs.gov.br

Site: www.guabijurs.com.br

**12.7.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

**12.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabiju.rs.gov.br

Site: www.guabijurs.com.br

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabiju.rs.gov.br

Site: www.guabijurs.com.br

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**16.1** A vencedora deverá observar e cumprir fielmente as condições do edital e da proposta.

**16.2** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

## **17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1.** O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de seis (seis) meses, a contar da assinatura do Contrato ou outro instrumento que venha a substituir-lhe.

**17.2.** O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme cronograma anexo ao edital.

## **18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de dez dias úteis a contar do recebimento da fatura mensal, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**18.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de liberação do documento fiscal para pagamento.

**18.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabiju.rs.gov.br

Site: www.guabijurs.com.br

**18.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGP-M/FGV, do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**18.5.** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária: 0605.12.361.0028.2071; 339030.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabiju.rs.gov.br

Site: www.guabijurs.com.br

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

**19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabiju.rs.gov.br

Site: www.guabijurs.com.br

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço Rua José Bonifácio, nº 816, Bairro Centro ou pelos telefones 54-3272.1266, no horário compreendido entre as 08:08 e 11:30 horas e das 13:10 e 17:00 horas, em dias de expediente.

**20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: [www.guabiju.rs.gov.br](http://www.guabiju.rs.gov.br)

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabiju.rs.gov.br

Site: www.guabijurs.com.br

por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**21.4.** Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

**21.5.** A sessão de julgamento das propostas e habilitação será gravada e mantida arquivada no respectivo processo, desde já os licitantes ficam cientes da utilização de meios eletrônicos para filmagem de áudio e vídeo.

**21.6.** Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Guabiju/RS, 17 de julho de 2024.

Domingos Cechini – Vice-Prefeito em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabiju.rs.gov.br

Site: www.guabijurs.com.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**SÍNTESE DA NECESSIDADE A SER SATISFEITA:** aquisição de gêneros alimentícios para alimentação de alunos da rede municipal, no segundo semestre de 2024.

#### 1-DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	9 - UN	Abacaxi	PÉROLA, PRODUTO COM ASPECTO ÍNTEGRO, MADUROS, SEM PARTES ESTRAGADAS, CASCA UNIFORME, NÃO APRESENTANDO MACHUCADURAS, TAMANHOS UNIFORMES. EM EMBALAGEM LIMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E ATÓXICA.	12,0000
2	16 - UN	Achocolatado em pó	EMBALAGEM DE 370G	9,9900
3	50 - PCTE	Açúcar cristal	EMBALAGEM DE 2KG	9,2500
4	10 - PCTE	Açúcar mascavo	EMBALAGEM DE 1KG	15,5900
5	170 - UN	Alface.	PRODUTO COM ASPECTO ÍNTEGRO, SEM PARTES ESTRAGADAS, SEM RESÍDUOS DE TERRA, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS. EM EMBALAGEM LIMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E ATÓXICA.	5,0000
6	1 - KG	Alho.	PRODUTO COM ASPECTO ÍNTEGRO, SEM PARTES ESTRAGADAS, SEM RESÍDUOS DE TERRA, TAMANHO MÉDIO, SEM PRESENÇA DE MOFO E/OU SINAIS DE BROTAÇÃO. EM EMBALAGEM LIMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E ATÓXICA.	53,9900
7	40 - PCTE	Arroz parboilizado tipo 1, embalagem de 2kg.		14,9900
8	15 - PCTE	Aveia	FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE 170G	3,1900
9	220 - KG	Banana caturra.		5,9900
10	55 - KG	Batata inglesa	ROSA - PRODUTO COM ASPECTO ÍNTEGRO, SEM PARTES ESTRAGADAS, SEM RESÍDUOS DE TERRA, TAMANHO MÉDIO, SEM PRESENÇA DE MOFO E/OU SINAIS DE BROTAÇÃO. EM EMBALAGEM LIMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E ATÓXICA.	9,9000
11	90 - L	Bebida lactea, embalagem de 1l.	SABOR MORANGO	5,9900
12	54 - KG	Beterraba.	PRODUTO COM ASPECTO ÍNTEGRO, SEM PARTES ESTRAGADAS, SEM	9,4900

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabiju.rs.gov.br

Site: www.guabijurs.com.br

			RESÍDUOS DE TERRA, TAMANHO MÉDIO, SEM RAMAS E SEM RAIZ. EM EMBALAGEM LIMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E ATÓXICA.	
13	72 - PCTE	Biscoito doce.	TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM DE 300G	4,2500
14	20 - PCTE	Biscoito salgado.	TIPO GERGILIM, EMBALAGEM DE 350G	8,9900
15	112 - UN	Brocolis.	PRODUTO COM ASPECTO ÍNTEGRO, SEM PARTES ESTRAGADAS, SEM RESÍDUOS DE TERRA, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, SEM A PRESENÇA DE MOFO. EM EMBALAGEM LIMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E ATÓXICA	9,9000
16	10 - UN	Café	SOLÚVEL, EMBALAGEM DE 160G	15,9900
17	10 - UN	Canela	EM RAMA, EMBALAGEM DE 20G	7,4900
18	120 - KG	Carne bovina	MOIDA, COM ATÉ 5% DE GORDURA	42,0000
19	70 - KG	Carne bovina	PICADA, COM ATÉ 10% DE GORDURA	40,0000
20	60 - KG	Cebola.	PRODUTO COM ASPECTO ÍNTEGRO, SEM PARTES ESTRAGADAS, SEM RESÍDUOS DE TERRA, TAMANHO MÉDIO UNIFORME, SEM PRESENÇA DE MOFO. EM EMBALAGEM LIMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E ATÓXICA.	9,7500
21	50 - KG	Cenoura.	PRODUTO COM ASPECTO ÍNTEGRO, SEM PARTES ESTRAGADAS, SEM RESÍDUOS DE TERRA, TAMANHO MÉDIO, SEM RAMAS E SEM RAIZ. EM EMBALAGEM LIMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E ATÓXICA	9,4900
22	15 - CX	Chá .	CAMOMILA, CAIXA COM 10 SAQUINHOS	3,4900
23	13 - UN	Couve-flor.	PRODUTO COM ASPECTO ÍNTEGRO, SEM PARTES ESTRAGADAS, SEM RESÍDUOS DE TERRA, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, SEM A PRESENÇA DE MOFO. EM EMBALAGEM LIMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E ATÓXICA	9,4900
24	10 - UN	Cravo da índia	EMBALAGEM DE 20 G	3,4900
25	30 - UN	Ervilha em conserva	EMBALAGEM 170G	3,2900
26	90 - UN	Extrato de tomate	EMBALAGEM DE 300G	6,4900
27	20 - PCTE	Farinha de milho.	MÉDIA, EMBALAGEM DE 2KG	13,4900
28	30 - PCTE	Farinha de trigo.	EMBALAGEM DE 1KG	5,2900
29	15 - PCTE	Farinha de trigo.	INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1KG	5,4900
30	30 - KG	Feijão preto tipo 1, embalagem de 1kg.		8,4900
31	15 - UN	Fermento químico.	EMBALAGEM DE 250G	11,9900
32	58 - KG	Laranja do céu.	PRODUTO COM ASPECTO ÍNTEGRO, MADURAS, SEM PARTES ESTRAGADAS, CASCA UNIFORME,	8,0000

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabiju.rs.gov.br

Site: www.guabijurs.com.br

			NÃO APRESENTANDO MACHUCADURAS, TAMANHOS UNIFORMES. EM EMBALAGEM LIMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E ATÓXICA.	
33	200 - L	Leite integral, embalagem tetra pak de 1l.		5,9900
34	190 - KG	Maçã fuji.	PRODUTO COM ASPECTO ÍNTEGRO, MADURAS, SEM PARTES ESTRAGADAS, CASCA UNIFORME, NÃO APRESENTANDO MACHUCADURAS, TAMANHOS UNIFORMES. EM EMBALAGEM LIMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E ATÓXICA.	14,3900
35	130 - KG	Mamão formosa.		10,0000
36	12 - PCTE	Massa com ovos.	TIPO CARAMIJINHO, EMBALAGEM DE 500G	5,4900
37	100 - PCTE	Massa com ovos.	TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM DE 500G	3,9900
38	30 - UN	Milho verde em conserva	EMBALAGEM COM 170G	3,4900
39	10 - KG	Moranga	CABOTIÁ, PRODUTO COM ASPECTO ÍNTEGRO, SEM PARTES ESTRAGADAS, SEM RESÍDUOS DE TERRA, SEM APRESENTAR PERFURAÇÕES POR PRAGAS, SEM APRESENTAR MACHUCADURAS.	5,0000
40	50 - UN	Oleo de soja.	EMBALAGEM 900ML	7,9900
41	150 - KG	Pão sovado	UNIDADE DE 50G	19,9000
42	150 - KG	Peito de frango sem osso.		23,4900
43	11 - KG	Presunto sem capa de gordura, fatiado.		26,9900
44	13 - KG	Queijo	mussarela, fatiado	48,0000
45	80 - KG	Repolho.	PRODUTO COM ASPECTO ÍNTEGRO, SEM PARTES ESTRAGADAS, SEM RESÍDUOS DE TERRA, COM FOLHAS FRESCAS, SEM APRESENTAR PERFURAÇÕES POR PRAGAS, SEM APRESENTAR MACHUCADURAS E PONTOS ESCUROS. EM EMBALAGEM LIMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E ATÓXICA	6,5000
46	35 - PCTE	Sagu	pacote 400g	5,9900
47	20 - KG	Sal.	REFINADO IODADO	2,6900
48	15 - KG	Salsicha resfriada.		25,0000
49	25 - KG	Salsichão suíno, tamanho individual de 100g.		17,9900
50	40 - KG	Sobrecoxa de frango		12,9900
51	60 - KG	Tomate.	PRODUTO COM ASPECTO ÍNTEGRO,	10,0000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabiju.rs.gov.br

Site: www.guabijurs.com.br

			SEM PARTES ESTRAGADAS, SEM RESÍDUOS DE TERRA, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO. EM EMBALAGEM LIMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E ATÓXICA	
52	20 - UN	Vinagre	DE MAÇÃ, EMBALAGEM DE 750ML	3,9900

## **2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação decorre da necessidade contínua do município, cujos valores envolvidos não estão abarcados pelas previsões do art. 75, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, sendo necessário licitar os referidos serviços, frente ao valor anual envolvido.

## **3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A aquisição dos gêneros alimentícios é a solução que o município adota, tendo em vista as vantagens econômicas obtidas via processo licitatório, bem como a busca de fornecedores que atendam a necessidades da administração pública .

## **4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

O objeto deverão ser fornecidos por empresas que atuem no ramo/segmento, que satisfaçam os requisitos estabelecidos em edital, selecionados por meio de licitação na modalidade de Pregão Presencial, uma vez que o município ainda não dispõe de estrutura e pessoal treinado, possuindo prazo para adequação conforme inciso II, do art. 176 da lei 14.133/2021.

## **5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

O objeto será fornecido conforme a necessidade do município, observado o cronograma e cardápio anexos ao edital, cuja entrega deverá ser realizada diretamente nos estabelecimentos de ensino em Guabiju/RS.

## **6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 14/2024, sendo utilizado o instrumento Contratual.

## **7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado conforme estabelecido no Edital de Licitação e contrato firmado, e somente será efetuado mediante liquidação da despesa e ateste de efetiva entrega, e se limitará às quantidades entregues, se atendidas as especificações mínimas exigidas.

## **8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR /PRESTADOR SERVIÇO:**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial.

## **9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Estima-se para a contratação almejada o valor unitário descrito no item "1", o qual é considerado valor condizente com o praticado na região. O valor fora obtido em conformidade com o estabelecido no Decreto Municipal nº 14/2024.

.....



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabiju.rs.gov.br

Site: www.guabijurs.com.br

**10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida possui dotação prevista no orçamento vigente e caso ultrapasse o presente exercício financeiro deverá ser consignada na peça orçamentária respectiva.

Guabiju, RS, 17 de julho de 2024.

Adriana Bavaresco  
Secretária da Educação e Cultura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabiju.rs.gov.br

Site: www.guabijurs.com.br

## **MINUTA DE CONTRATO N.º /2024**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2024, de um lado o Município de Guabiju, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 91.566.844/0001-50, com sede na Rua José Bonifácio, n.º 816, Estado Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Diego Vendramin, inscrito no CPF n.º 922.257.560-15, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, e empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no Município de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, inscrita no CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através Processo Licitatório nº 31/2024/Pregão Presencial nº 11/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para confecção de merenda escolar para alunos das escolas municipais, pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora e relação de itens em anexo a este instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO**

**3.1.** O prazo para o fornecimento do objeto é até 30 de dezembro de 2024, conforme cronograma de entrega anexado ao edital.

**3.2.** O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local: Escola Municipal de Ensino Fundamental Esaura Maria, situada na Rua Antônio Garda, nº 74 e na Escola de Educação Infantil Mundo da Fantasia, situada na Rua Vereador Delir Francisco Rodrigues da Silva, nº 65, no município de Guabiju/RS.

**3.3.** O fornecimento deverá ser realizado com observância do cronograma de entrega anexado ao Processo Licitatório.

**3.4.** O prazo de vigência do contrato será até 30/12/2024, tendo como prazo inicial a assinatura do contrato.

**3.5.** Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabiju.rs.gov.br

Site: www.guabijurs.com.br

permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ ( ), conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação, e quantidades efetivamente entregues.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0605.12.361.0028.2071 – Merenda Escola (vinculado)

339030 – Material de consumo

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGP-M do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO**

O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data da proposta, se for o caso, somente após decorridos 12 meses, mediante utilização do índice IGPM/FGV.

#### **CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabiju.rs.gov.br

Site: www.guabijurs.com.br

**9.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

**9.3.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

**9.4.** Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO**

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão suportados pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.** São obrigações do CONTRATANTE:

**11.1.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

**11.2.** Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

**11.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

**11.4.** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.** São obrigações da CONTRATADA:

**12.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

**12.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

**12.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabiju.rs.gov.br

Site: www.guabijurs.com.br

**12.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**12.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

**12.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

**12.7.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

**12.8.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 14/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.2.** A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

**15.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora municipal Sr(a).

**15.4.** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1.** O objeto do presente contrato será recebido:

**16.1.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até dois dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

**16.1.2.** Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de dois dias úteis do recebimento provisório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabiju.rs.gov.br

Site: www.guabijurs.com.br

**16.2.** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DO OBJETO**

**17.1.** A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção ou substituição necessárias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES**

**18.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**18.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**18.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**18.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**18.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**18.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**18.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**18.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**18.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**18.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**18.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**18.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**18.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**18.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**18.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabiju.rs.gov.br

Site: www.guabijurs.com.br

**18.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**18.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**18.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**18.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**18.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

**18.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**18.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO**

**19.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**19.1.** A extinção do contrato poderá ser:

**19.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**19.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Prata/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS,        de        de 2024.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

***MUNICÍPIO DE GUABIJU***

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: [guabiju@guabiju.rs.gov.br](mailto:guabiju@guabiju.rs.gov.br)

Site: [www.guabijurs.com.br](http://www.guabijurs.com.br)

Prefeito do Município de Guabiju

CONTRATADA